

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

02 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS, E CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE RIO DE COUROS E DA FREGUESIA DE CASAL DOS BERNARDOS, POR RECURSO AO PROCEDIMENTO ESPECIAL, SIMPLIFICADO E TRANSITÓRIO DECORRENTE DO DISPOSTO NO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO. -----

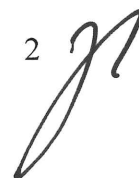
----- Foi remetida, pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, através da sua comunicação datada de **24 de novembro de 2022**, a proposta de criação das Freguesias de Casal dos Bernardos e de Rio de Couros por desagregação da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório, decorrente do disposto no artigo 25.º, da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Dando cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 12.º, do citado diploma legal, a Assembleia Municipal, através do ofício n.º 98371, de 28.11.2022, solicitou à Câmara Municipal parecer sobre a proposta referida em epígrafe. -----

----- Face ao exposto, foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º 101949 datado de 2022.12.09, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2022.12.05, a qual se passa a transcrever: “---- No seguimento do ofício registado sob o n.º 98.371/2022, da **Assembleia Municipal**, a solicitar a este órgão executivo, a emissão de parecer referente à criação das Freguesias de Rio de Couros e de Casal dos Bernardos (por desagregação da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos), através de procedimento especial, simplificado e transitório, conforme disposto no artigo 25.º, da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, foi apresentada a proposta, que se reproduz na íntegra: “Presente à Câmara Municipal a proposta de parecer sobre a proposta de criação das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, decorrente da desagregação da União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, nos termos do n.º 3 do art.º 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Albuquerque, cujo teor se transcreve: -----

---- Considerando que: -----



- Por via da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico de reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, e procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, as Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos foram agregadas; -----

- Desde essa altura, as duas freguesias passaram a constituir a União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos; -----

- A referida agregação deu-se com a discordância da população, tendo a assembleia municipal, em reunião datada de 28 de setembro de 2012, manifestado a sua discordância, por maioria;

- A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, veio permitir que pudesse operar-se a desagregação e consequente reposição da identidade das freguesias; -----

- A proposta de desagregação das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos foi aprovada em sessão de Assembleia de Freguesia realizada no dia 23 de novembro, com parecer favorável da Junta da União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos

- Face a essa aprovação, a Presidente da Assembleia de Freguesia remeteu o processo à Assembleia Municipal; -----

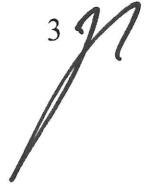
- Rececionado o pedido, o Presidente da Assembleia Municipal, solicita à Câmara Municipal a emissão de parecer, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 12.º da citada Lei n.º 39/2021, de 24 de junho; -----

---- Assim, e tendo em consideração que se trata da reversão de uma situação manifestada por vontade expressa da população, refletida nas deliberações dos seus órgãos locais, proponho que a Câmara Municipal de Ourém, ao abrigo do n.º 4 do citado art.º 12.º não se oponha à proposta de Desagregação anexa e a remeta à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do mesmo artigo.” -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO, CONJUGADO COM A ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/20213, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL: -----

PRIMEIRO – NÃO SE OPOR À PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS, CONFORME PROPOSTA DO **SENHOR**



PRESIDENTE ACIMA TRANSCRITA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO; ----

SEGUNDO – REMETER A PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 6, DO ARTIGO 12.º, DO CITADO DIPLOMA. -----

----- Em reunião de Comissão de Planeamento Estratégico foi entendimento unânime formular convite ao remetente da proposta em análise, no sentido da mesma ser apresentada, de forma resumida, a este Órgão deliberativo. -----

----- Tomando a palavra, o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** referiu a confirmação da presença de um elemento da comissão preponente da proposta para proceder à apresentação sugerida, contudo, no início da sessão, o mesmo informou da sua indisponibilidade para estar presente, pelo que não se verificou a exposição síntese da matéria em análise. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **JOÃO CARLOS DE JESUS PEREIRA**, na qualidade de representante do grupo municipal **MOVE** expôs o seguinte: “Boa noite! -----

Cumprimento todos na pessoa do senhor presidente da Assembleia Municipal. -----

Como é do conhecimento público, com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, o país assistiu, incrédulo e impotente, ao desenhar de uma nova reorganização administrativa territorial autárquica. -----

No entanto, se é verdade que a referida lei, no que às freguesias diz respeito, determinou, sem apelo nem agravo, a obrigatoriedade da reorganização administrativa do seu território, já do lado dos municípios essa mesma lei foi mais condescendente, e apenas a regulou e incentivou. Este cenário, foi depois concretizado com a publicação da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, dando assim cumprimento à obrigação de reorganização administrativa estabelecida na Lei n.º 22/2012, determinando-se que essa reorganização se estabeleceria através da criação de freguesias por agregação ou por alteração dos seus limites territoriais, em harmonia com os princípios, critérios e parâmetros ali definidos. -----



Não obstante, a verdade é que esta reorganização administrativa territorial autárquica, instigada por Bruxelas e executada pelo Governo do Dr. Passos Coelho, teve mais a ver com princípios e critérios de natureza estritamente política e economicista, do que com a identidade histórica e a vontade objectiva das respectivas populações locais, que, aliás, se manifestaram de forma veemente e clara contra esta imposição vinda do poder central. -----

Claro que o concelho de Ourém não foi excepção, num quadro nacional que se pintava de enorme revolta e protesto! -----

De facto, para que não caia no esquecimento, é bom lembrar que o PSD/Ourém sentiu enormes dificuldades em gerir todo este processo, vinculado que estava às directrizes da direcção nacional do partido, acabando por subscrever esta agregação ou extinção de freguesias, não defendendo, portanto, a sua independência e continuidade. -----

De resto, este partido apoiou inclusivamente a proposta inicial da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, que previa a extinção de (6) seis freguesias, pese embora depois tenham sido extintas apenas 5 (cinco). -----

De salientar ainda que o Dr. Vítor Frazão, fundador do MOVE, foi o único Vereador à época que se deslocou a Lisboa à manifestação nacional contra a extinção de freguesias, e foi quem, na Câmara Municipal de Ourém, apresentou propostas em defesa das 18 freguesias do nosso concelho. -----

Para ilustrar esta preocupação do MOVE, apenas dou aqui um exemplo, que se prende com a discussão do Orçamento para 2014 e GOP, em que na altura o executivo do Partido Socialista propunha uma redução do apoio financeiro às freguesias na ordem dos 6,1%, quando comparado com o orçamento de 2013, redução contra a qual o MOVE se insurgiu de forma veemente, e que, perante a ameaça do chumbo do orçamento por parte do MOVE, o apoio às freguesias viria a ter um aumento de 18,1% em relação ao que fora inicialmente proposto. -----

Outro tanto se diga em relação ao Orçamento para 2015, cujas verbas a transferir para as freguesias aumentaram 3,0% graças ao empenho assumido pelo Dr. Vítor Frazão e pelo MOVE. -----

Estes exemplos demonstram claramente um respeito que o MOVE sempre assumiu perante as 18 freguesias do nosso concelho, cujo reforço de verbas foi fruto do empenho, do trabalho e do esforço que o Dr. Vítor Frazão e o MOVE fizeram, junto da gestão socialista, para que isso fosse uma realidade. -----

Constata-se assim que, desde o início, o MOVE tem sido um acérrimo defensor não só das 18 freguesias, como também das suas populações e respectivas vontades. -----

E assim é, porque o MOVE não quer as freguesias esvaziadas da sua identidade, da sua história, das suas tradições, do seu património e das suas dinâmicas. -----

Na verdade, as freguesias são polos de desenvolvimento e “balcões de proximidade” entre os eleitos e os eleitores. -----

E é também por isto, que o MOVE irá continuar a defendê-las, independentemente do desfecho que este processo possa vir a ter. -----

Neste sentido, vale a pena deixar aqui um veemente apelo ao Senhor presidente da Assembleia Municipal de Ourém, que é também deputado na Assembleia da República, para que, aquando da discussão e votação destas propostas no parlamento, faça valer as aspirações das populações do nosso concelho, e não alinhe de acordo com as prerrogativas do seu partido que, como sabemos, convive mal com tudo isto e não vê com bons olhos estes processos de desagregação e, eventualmente até, irá votar contra. -----

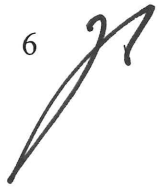
Mas outro tanto se diga em relação ao PS que, pelo que vamos ouvindo e lendo, parece que também não tem nenhuma vontade política para permitir a correcção do erro colossal que foi cometido há dez anos, e devolver estes processos ao seu estado original, ou seja, permitir a independência de cada uma das freguesias que foram injustamente agregadas, ou se quisermos, extintas em 2012/2013. -----

Assim, oxalá os Senhores deputados na Assembleia da República não contribuam para hipotecar ainda mais as legítimas aspirações das populações de Casal dos Bernardos, do Cercal, da Gondemaria, das Matas, do Olival e de Rio de Couros. -----

Uma última palavra para as populações destas freguesias, para lhes dizer que o MOVE irá continuar a seguir na senda do que vem falando, defendendo e fazendo ao longo da última década, ou seja, estar ao lado das populações naquilo que são as suas aspirações mais legítimas, bem como defender a identidade, a tradição e a integridade dos seus territórios, sempre e quando for essa a sua vontade. -----

Por todas estas razões, nem eu nem o MOVE poderíamos deixar de votar **A FAVOR** das propostas de desagregação que são hoje aqui apreciadas e votadas. -----

Obrigado.” -----



= **LUÍS ALEXANDRE SERRAS DE SOUSA**, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, expôs o seguinte: “Aos 15 dias do mês de dezembro, em reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Ourém, são apresentadas e discutidas três propostas de desagregação de uniões de freguesias constituídas, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. -----

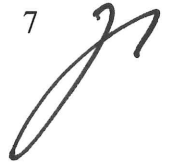
As juntas de freguesia são autarquias locais consagradas constitucionalmente que visam acima de tudo, dentro de um quadro de competências legais próprias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

Reconhecendo, por convicção e conhecimento próprio, que qualquer desagregação que ocorra diminui de forma objetiva um território constituído em termos de área, população, recursos financeiros, equipamentos e serviços públicos, não vejo como e de que forma pode qualquer território ficar melhor e manter as mesmas respostas e a salvaguarda de forma proporcional do interesse público das respetivas populações. -----

De um ponto de vista realista e concreto é preciso dizer sem tibiezas, com estas propostas estes novos territórios vão perder massa crítica, recursos disponíveis para resolver problemas dos seus cidadãos, equipamentos e serviços públicos que estão ao serviço das populações. Em suma, estes novos territórios perderão capacidade de resposta, ficam ainda mais dependentes a fatores externos e mais vulneráveis enquanto Instituições que se desejam dinâmicas, modernas e sobretudo eficientes na resolução dos problemas dentro das suas competências. -----

Ainda assim, e não obstante desta minha convicção pessoal, por se tratar de uma decisão que diz respeito, única e exclusivamente aos territórios aqui intervenientes, não colocando em questão o processo ou método de esclarecimento realizado junto das populações destes territórios, respeitando aquilo que as maiorias sufragaram sobre o exposto, que certamente foi tão superiormente ponderado, discutido e refletido em cada órgão deliberativo das uniões de freguesia, cumpro-me seguir e respeitar um princípio ou valor maior que é o princípio da autodeterminação de cada território e votar favoravelmente as propostas aqui hoje apresentadas.” -----

= **VICTOR OLIVEIRA SANTOS**, em nome do grupo municipal do Partido Socialista, expôs o seguinte: “O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada



Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, da maioria PSD e CDS, mereceu a oposição das populações e de órgãos autárquicos. -----

Salvo melhor opinião, estas serão para sempre agregações de régua e esquadro. -----

Ao contrário do propagandeado, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe substanciais ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, antes acentuou as assimetrias regionais já existentes. Ao encerramento de inúmeros serviços públicos em todo o país, a extinção de freguesias, veio ainda esvaziar e agravar mais a vida em muitas localidades. E neste caso, o Partido Socialista manifestou-se contrário a esta solução e é com um Governo do Partido Socialista que são repostas as freguesias e devolvida a cada população a sua autodeterminação. -----

Perdeu-se a identidade dos eleitos com as populações, dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas; perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos. -----

No entanto, o principal erro desta agregação de freguesias assenta na ausência de escrutínio das populações. As pessoas não foram consideradas neste processo e foi-lhes imposta uma agregação. -----

A vontade dos Ourenseiros será respeitada com a aprovação das desagregações nos órgãos locais. Repor as freguesias extintas, é repor a vontade popular, é repor a sua identidade, a sua história e o seu património, assim, é um desígnio da democracia. -----

O Partido Socialista congratula as populações de Gondemaria, Olival, Matas, Cercal e Rio de Couros e Casal dos Bernardos pela resiliência demonstrada e aplaude a restituição das freguesias!" -----

= **FRANCISCO EMANUEL MARQUES LOPES**, na qualidade de membro eleito pelo CDS-PP, expôs o seguinte: "Boa noite a todos -----

Cumprimentava os presentes na pessoa do senhor Presidente da Assembleia Municipal -----

No seguimento da declaração efetuada pelo senhor deputado Luís Sousa e por me rever nos argumentos utilizados, no conteúdo da declaração em si, pretendo se ele não se importar, de a subscrever." -----



= **NUNO MIGUEL GONÇALVES BAPTISTA PEREIRA**, na qualidade de representante do grupo municipal do Partido Socialista, expôs o seguinte: “Cumprimentava a todos na pessoa do senhor Presidente da Assembleia Municipal -----

Cumprimento especial para o público presente das Freguesias, maioritariamente, das Freguesias que apresentam proposta de desagregação. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal, gostaria de deixar a minha menção para o facto de nós termos tido o cuidado de fazer uma assembleia especial para este tema, para que todos nós conhecêssemos a realidade porque isto aconteceu, porque razão as freguesias estão a desagregar. -----

São relatórios exaustivos. Os meus cumprimentos à senhora elemento da União de Freguesias de Gondemaria e Olival por ter vindo apresentar a respetiva proposta de desagregação. -----

Sinto-me um bocadinho desrespeitado por não ter havido uma apresentação desta proposta de desagregação. -----

Volto a dizer, fizemos uma assembleia especial para este tema, não quisemos misturar com o orçamento e com todos os outros temas, numa assembleia longa de 5 horas, na terça feira. ----

Fizemos uma assembleia especial hoje, sinto-me um bocadinho desrespeitado por isso e acho que a Assembleia Municipal está a ser desrespeitada por isso. -----

Esta é a minha opinião pessoal.” -----

----- **NÃO SE REGISTANDO QUALQUER OUTRO PEDIDO DE INTERVENÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 15 de dezembro 2022. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,